



DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projeto:	Sobreequipamento do Parque Eólico da Serra dos Candeeiros		
Tipologia de Projeto:	Energia Eólica (Anexo II, n.º 13)	Fase em que se encontra o Projeto:	Projeto de Execução
Localização:	Serra dos Candeeiros, concelho de Rio Maior		
Proponente:	Iberwind II Produção, Sociedade Unipessoal, Lda.		
Entidade licenciadora:	Direção-Geral de Energia e Geologia		
Autoridade de AIA:	Agência Portuguesa do Ambiente	Data: 23 de agosto de 2012	

Decisão:	<input type="checkbox"/> Favorável
	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável Condicionada
	<input type="checkbox"/> Desfavorável

Condicionantes da DIA:	<ol style="list-style-type: none">1. Demonstrar o cumprimento dos critérios legais de ruído pelo Parque Eólico em funcionamento e pelo Sobreequipamento.2. Apresentar à Autoridade de AIA, antes do licenciamento, os elementos complementares mencionados na presente Declaração de Impacte Ambiental (DIA).3. Cumprir as medidas de minimização mencionadas na presente Declaração de Impacte Ambiental (DIA).4. Implementar os planos de recuperação das áreas intervenionadas, de acompanhamento ambiental da obra e de monitorização, previstos na presente DIA.5. Informar a Autoridade de AIA do início da fase de construção, de forma a possibilitar o desempenho das suas competências na Pós-Avaliação do Projeto.6. Entregar os relatórios de acompanhamento ambiental da obra e da recuperação das áreas intervenionadas e de monitorização devem ser entregues à Autoridade de AIA com a periodicidade proposta em cada plano.7. Após a conclusão da fase de construção do Projeto e antes da entrada em funcionamento do mesmo, deverá ser solicitada à Autoridade de AIA uma reunião de obra com a Comissão de Avaliação, a fim de verificar a execução de todas as medidas contempladas na DIA relativas à fase de construção.
------------------------	---

Elementos a Apresentar à Autoridade de AIA antes do Licenciamento	<ol style="list-style-type: none">1. Estudo acústico que demonstre, de forma inequívoca, o cumprimento dos critérios legais do ruído para a situação atual e futura, de forma a assegurar o cumprimento da Condicionante 1 da presente DIA. Este estudo deve ter em consideração o mencionado no parecer da CA, realçando-se a necessidade de analisar a situação atual no recetor R1/P1, durante o período noturno, e a situação futura na Portela de Teira, igualmente no período noturno, recorrendo a novas campanhas de medição.
---	---



- descoberto pela prospeção, devem ser sujeitas a uma avaliação geológica, devendo o procedimento técnico a adotar, apontar sempre para a sua preservação e acessibilidade, propondo a implementação de medidas adicionais. Caso tenha de ser efetuada a adaptação do Projeto, deve ser solicitado parecer prévio à Autoridade de AIA.
11. Se forem identificadas cavidades cársticas, essas ocorrências devem ser objeto de avaliação espeleo-arqueológica, devendo ser, de imediato, comunicado à tutela do Património Arqueológico, dado que as mesmas podem ter vestígios de ocupação humana.
 12. Antes do início da obra deve efetuar-se o registo fotográfico das ocorrências patrimoniais n.ºs 1, 2, 3, 4, 5 e 14, bem como dos Muros n.ºs 1, 4 e 11, e proceder-se à respetiva sinalização e vedação, de forma a evitar quaisquer afetações durante a fase de obra. Deve ainda proceder-se à nova identificação da localização da ocorrência n.º 15.
 13. Antes do início da obra deve ser realizada a prospeção arqueológica sistemática das novas acessibilidades, das zonas de estaleiro, manchas de empréstimo e depósito de terras ou outras componentes de Projeto, caso anteriormente não tenham sido prospetadas. De acordo com os resultados obtidos, estas áreas podem vir ainda a ser condicionadas.
 14. Cumprir o exposto na planta de condicionamentos.
 15. Sempre que se venham a identificar elementos que justifiquem a sua salvaguarda, a planta de condicionamentos deve ser atualizada.
 16. Evitar a afetação dos muros de pedra seca e nomeadamente dos Muros n.ºs 1, 4 e 11. Em caso de ser necessária a afetação parcial dos muros, deve ser consultado previamente o Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, efetuando-se ainda o respetivo registo gráfico, fotográfico e elaborada memória descritiva. Deve também ser prevista a respetiva reposição.
 17. A implementação de novos acessos deve ser ajustada em obra, de forma a minimizar as incidências sobre a vegetação existente.
 18. Concentrar no tempo os trabalhos de obra, especialmente os que causem maior perturbação.
 19. Os trabalhos de limpeza e movimentação geral de terras devem ser programados de forma a minimizar o período de tempo em que os solos ficam descobertos e ocorram, preferencialmente, no período seco. Caso contrário, devem adotar-se as necessárias providências para o controle dos caudais nas zonas de obras, com vista à diminuição da sua capacidade erosiva.
 20. Assegurar o escoamento natural em todas as fases de desenvolvimento da obra.
 21. Informar os trabalhadores e encarregados das possíveis consequências de uma atitude negligente em relação às medidas minimizadoras identificadas, através da instrução sobre os procedimentos ambientalmente adequados a ter em obra (sensibilização ambiental).
 22. Informar sobre a construção e instalação do Projeto as entidades utilizadoras do espaço aéreo na zona envolvente do mesmo, nomeadamente o SNBPC - Serviço Nacional de Bombeiros e Proteção Civil, e entidades normalmente envolvidas na prevenção e combate a incêndios florestais, bem como as entidades com jurisdição na área de implantação do Projeto (nomeadamente os Serviços Municipais de Proteção Civil de Rio Maior e a Autoridade Florestal Nacional).
 23. Para efeitos de publicação prévia de Avisos à Navegação Aérea, deve ser comunicado à Força Aérea, à ANA - Aeroportos de Portugal, S.A. e à Autoridade Nacional de Proteção Civil o início da instalação dos aerogeradores, devendo incluir-se nessa comunicação todas as exigências que constem nos pareceres emitidos por estas entidades.
 24. As populações mais próximas devem ser informadas acerca das ações de construção e respetiva calendarização, divulgando esta informação em locais públicos, nomeadamente nas juntas de freguesia e câmaras municipais. Devem ainda ser realizadas reuniões de esclarecimento com as populações.
 25. Promover, sempre que possível, a utilização de mão-de-obra local.
 26. Implementar plano de emergência/segurança para a ocorrência de acidentes ou outras situações de



terras (desmatações, escavações, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes), desde as suas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros, abertura de caminhos e vala de cabos, e desmatção. O acompanhamento deve ser continuado e efetivo, pelo que se houver mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo terá de ser garantido o acompanhamento de todas as frentes.

38. Deve ser efetuado o acompanhamento arqueológico permanente das ocorrências n.º 1, 2, 3, 4, 5, 14 e 15 e dos Muros n.ºs 1, 4 e 11, bem como a monitorização, documentada fotograficamente, do estado de conservação destas ocorrências.
39. Caso sejam detetados vestígios arqueológicos na fase preparatória ou de construção, os trabalhos devem ser suspensos nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato à tutela a essa ocorrência, devendo igualmente propor as medidas de minimização a implementar.
40. As ocorrências arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem, tanto quanto possível, e em função do valor do seu valor patrimonial, ser conservadas *in situ*, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação atual ou serem salvaguardadas pelo registo. No caso de elementos arquitetónicos e etnográficos, através de registo gráfico, fotográfico e de elaboração de memória descritiva, e, no caso de sítios arqueológicos, através da sua escavação integral.
41. Os achados móveis devem ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do património cultural.
42. As ocorrências passíveis de afetação (indireta e provável) em consequência da execução do Projeto, e por proximidade da frente de obra, têm de ser registadas, para memória futura, mediante representação gráfica, fotográfica e textual.
43. Os resultados obtidos no Acompanhamento Arqueológico podem determinar a adoção de medidas de minimização específicas (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras). Em caso de não ser possível determinar a importância científica e patrimonial das ocorrências então identificadas devem ser efetuadas sondagens de diagnóstico.

Desmatção e Movimentação de Terras

44. Os trabalhos de desmatção e decapagem de solos devem ser limitados às áreas estritamente necessárias. As áreas adjacentes às áreas a intervir pelo Projeto, ainda que possam ser utilizadas como zonas de apoios, não devem ser desmatadas ou decapadas.
45. Os trabalhos de escavações e aterros devem ser iniciados logo que os solos estejam limpos, evitando repetição de ações sobre as mesmas áreas.
46. A execução de escavações e aterros deve ser interrompida em períodos de elevada pluviosidade e devem ser tomadas as devidas precauções para assegurar a estabilidade dos taludes e evitar ravinamentos e/ou deslizamentos.
47. As cavidades ou outros elementos de especial interesse geológico, geomorfológico ou espeleológico que sejam postos a descoberto durante as operações de escavação, devem ser sujeitas a uma avaliação geológica, devendo o procedimento técnico a adotar, apontar sempre para a sua preservação e acessibilidade.
48. Devem ser salvaguardadas todas as espécies arbóreas e arbustivas que não perturbem a execução da obra.
49. Caso se perspetive que venha a ocorrer a afetação de espécies arbóreas ou arbustivas sujeitas a regime de proteção, dever-se-á respeitar o exposto na respetiva legislação em vigor. Adicionalmente devem ser implementadas medidas de proteção e/ou sinalização das árvores e arbustos, fora das áreas a intervir, e que, pela proximidade a estas, possam ser acidentalmente afetadas.
50. Durante as ações de escavação a camada superficial de solo (terra vegetal) deve ser cuidadosamente removida e depositada em pargas.
51. As pargas de terra vegetal proveniente da decapagem superficial do solo não devem ultrapassar os 2 metros de altura e devem localizar-se na vizinhança dos locais de onde foi removida a terra vegetal, em zonas planas e bem drenadas, para posterior utilização nas ações de recuperação.
52. Efetuar a prospeção arqueológica sistemática das áreas de incidência, de reduzida visibilidade, de forma a



betoneiras. Estas bacias devem ser localizadas em zonas a intervencionar, preferencialmente, junto aos locais a betonar. A capacidade das bacias de lavagem de betoneiras deve ser a mínima indispensável a execução da operação. Finalizadas as betonagens, a bacia de retenção será aterrada e alvo de recuperação.

71. O transporte de materiais suscetíveis de serem arrastados pelo vento deve ser efetuado em viatura fechada ou devidamente acondicionados e cobertos, caso a viatura não seja fechada.

Acessos, plataformas e fundações

72. Limitar a circulação de veículos motorizados, por parte do público em geral, às zonas de obra.
73. Assegurar a desobstrução e limpeza de todos os elementos hidráulicos de drenagem que possam ter sido afetados pelas obras de construção.
74. Racionalizar a circulação de veículos e máquinas de apoio à obra e definir antecipadamente os trajetos para a circulação, evitando o trânsito desordenado.
75. O tráfego de viaturas pesadas deve ser efetuado em trajetos que evitem ao máximo o incómodo para as populações. Caso seja inevitável o atravessamento de localidades, o trajeto deve ser o mais curto possível e ser efetuado a velocidade reduzida.

Fase de Exploração

76. Deve ser colocada na zona do Projeto sinalética disciplinadora e condicionante de comportamentos que suscitem um aumento do risco de incêndio.
77. Instalar um sistema de monitorização e alerta de incêndio, na impossibilidade de colocar um sistema automático de extinção de incêndios.
78. Considerar a possibilidade de instalação de um sistema de videovigilância.
79. Implementar plano de emergência/segurança para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência.
80. As ações relativas à exploração e manutenção devem restringir-se às áreas já ocupadas, devendo ser compatibilizada a presença do Projeto com as outras atividades presentes.
81. Sempre que se desenvolvam ações de manutenção, reparação ou de obra, deve ser fornecida para consulta a planta de condicionamentos atualizada aos responsáveis.
82. A iluminação do parque eólico e das suas estruturas de apoio deve ser reduzida ao mínimo recomendado para segurança aeronáutica, de modo a não constituir motivo de atração para aves ou morcegos.
83. Implementar um programa de manutenção de balizagem, comunicando à ANA qualquer alteração verificada e assegurar uma manutenção adequada na fase de exploração do parque eólico para que o sistema de sinalização funcione nas devidas condições.
84. Encaminhar os diversos tipos de resíduos resultantes das operações de manutenção e reparação de equipamentos para os operadores de gestão de resíduos.
85. Os óleos usados nas operações de manutenção periódica dos equipamentos devem ser recolhidos e armazenados em recipientes adequados e de perfeita estanquicidade, sendo posteriormente transportados e enviados a destino final apropriado, recebendo o tratamento adequado a resíduos perigosos.
86. Fazer revisões periódicas com vista à manutenção dos níveis sonoros de funcionamento dos aerogeradores.
87. Caso o funcionamento do parque eólico venha a provocar interferência/perturbações na receção radioelétrica em geral e, de modo particular, na receção de emissões de radiodifusão televisiva, devem ser tomadas todas as medidas para a resolução do problema.
88. Se surgir alguma conflitualidade com o funcionamento dos equipamentos de feixes hertzianos da força aérea, devem ser efetuadas as correções necessárias.

Fase de Desativação



terrenos marginais e da plataforma dos acessos. A superfície do terreno deve apresentar-se, imediatamente antes da distribuição da terra vegetal, com o grau de rugosidade indispensável para permitir uma boa aderência à camada de terra vegetal de cobertura e não apresentar indícios de erosão superficial. Nos casos em que haja indícios de erosão deve proceder-se a uma ligeira mobilização superficial do terreno até cerca de 0,10 metros de profundidade, para colmatar os sulcos e ravinas em pontos já erodidos. Apenas é autorizada a aplicação de terra vegetal proveniente da própria obra. Não deve ser utilizada terra vegetal proveniente do exterior, salvo expressa autorização prévia da Autoridade de AIA. O revestimento deve ter uma espessura aproximada 0,20 metros. O espalhamento deve ser feito manual ou mecanicamente, com auxílio de maquinaria dotada de pá frontal.

- Coberto vegetal: Deve ser dada prioridade à recolonização natural, sem recorrer à realização de sementeiras. Todavia, caso se venha a verificar a não recuperação de determinada área, pode ser proposta à Autoridade de AIA uma solução alternativa que vise o restabelecimento do coberto vegetal.
- Medidas dissuasoras e/ou de proteção temporária: Devem ser colocadas vedações, paliçadas ou outro tipo de estruturas nos locais a recuperar, mais sensíveis, de forma a permitir a recuperação e a instalação da vegetação natural e evitar o pisoteio e passagem de veículos.

3. De forma a verificar a eficácia das medidas implementadas nas áreas intervencionadas, deve ser efetuado o acompanhamento da recuperação:

- Devem ser realizadas visitas aos locais afetados pelas obras de construção durante um período de dois anos, após a concretização das ações de recuperação. Estas visitas visam verificar a evolução da vegetação nos locais afetados, e envolvente direta, bem como identificar não recuperações ou recuperações deficientes, cuja razão deve ser compreendida. Estas campanhas de verificação devem ser realizadas em época adequada à comunidade florística existente.
- Se ao fim dos dois anos se observar a não recuperação de alguma área, e caso se venha a justificar, deve proceder-se à implementação de medidas adicionais. Estas ações devem ser, igualmente, alvo de uma campanha de verificação da recuperação durante um ano, após a sua concretização.
- Na sequência de cada visita deve ser elaborado um relatório, a entregar à Autoridade de AIA, onde seja descrita a evolução da vegetação nas áreas afetadas, e envolvente, identificadas as áreas não recuperadas e as respetivas razões, e propostas medidas de minimização e novas campanhas de verificação, caso necessário. Para uma melhor apreensão da evolução da vegetação, os relatórios devem apresentar um bom registo fotográfico, comparando os cenários existentes antes da obra, após a conclusão da obra e após cada ação de recuperação.

Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO)

O plano apresentado deve contemplar ainda os seguintes aspetos:

1. O acompanhamento ambiental da obra deve iniciar-se na fase que antecede a obra, aquando do planeamento desta, e estender-se até à conclusão da construção.
2. Antes da construção devem ser efetuados os últimos ajustes ao Projeto, decorrentes dos requisitos ambientais requeridos na DIA, bem como decorrentes da visita conjunta da equipa de fiscalização ambiental, do projetista e do empreiteiro ao local de implantação do Projeto, após este ter sido devidamente piquetado (identificação dos elementos do Projeto no terreno, com estacas e/ou balizagens).
3. Caso haja necessidade de efetuar ajustamentos ao Projeto ou às atividades de construção previstas, essas alterações devem ser submetidas à prévia apreciação da Autoridade de AIA.
4. Os objetivos deste Plano, na fase de construção, devem basear-se nos seguintes aspetos:
 - Verificar o cumprimento da aplicação das condicionantes e medidas de minimização, bem como da legislação ambiental aplicável às ações desenvolvidas na obra;
 - Aplicar adequadamente as medidas de minimização de potenciais impactes ambientais negativos;
 - Adaptar as medidas de minimização a situações concretas da obra, a ajustes de Projeto e a situações imprevistas, resultantes ou não de reclamações.

ANEXO

<p>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</p>	<p>O presente procedimento apresentou as seguintes etapas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Instrução do processo de AIA, em 2011/11/21, e nomeação da Comissão de Avaliação (CA), constituída pelas seguintes entidades: <ul style="list-style-type: none"> • Agência Portuguesa do Ambiente (APA) • Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB) • Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR) • Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT) • Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG) • Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD) - Declaração da conformidade do EIA e Aditamento em 2012/04/10 - Consulta Pública entre 4 de Maio a 8 de Junho de 2012 - Solicitação de pareceres externos à CA, tendo sido recebidos os seguintes contributos: <ul style="list-style-type: none"> • APA - Administração da Região Hidrográfica do Tejo (ARH T) - emitiu parecer favorável ao Projeto condicionado ao cumprimento de um conjunto de medidas de minimização a implementar, maioritariamente na fase de construção, considerando não ser necessário o desenvolvimento de um plano de monitorização. • Autoridade Florestal Nacional (AFN) - emitiu parecer favorável condicionado ao cumprimento de algumas medidas, relativas ao perímetro florestal onde o Projeto se insere, e à defesa da floresta contra incêndios. • Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG) - salienta a inexistência de qualquer sobreposição da área de estudo com as áreas afetadas a recursos geológicos e emite parecer favorável condicionado à adoção das medidas de minimização e à implementação dos planos de monitorização. - Visita ao local realizada pela CA em 2012/05/24 - Elaboração do relatório da Consulta Pública e dos pareceres sectoriais - Elaboração do parecer final da CA.
<p>Resumo do resultado da consulta pública:</p>	<p>Durante o período de consulta pública foram recebidos nove pareceres emitidos por: ANPC - Autoridade Nacional de Protecção Civil; DGADR - Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Regional; EMFA - Estado Maior da Força Aérea, IGP, Instituto Geográfico Português; Turismo de Portugal, IP; Junta de Freguesia de Alcobertas; ANA - Aeroportos de Portugal, SA; EDP, Distribuição - Energia, SA; Sérgio Miguel Pereira Moura e João Augusto Encarnação da Silva (parecer conjunto). Foi ainda recebido um abaixo-assinado com 109 assinaturas.</p> <p>Os pareceres recebidos manifestam grandes preocupações relativamente à localização prevista para a implantação dos aerogeradores, pelos impactes negativos no ambiente sonoro que afetarão sobretudo a população de Portela de Teira. É, de resto, sugerido que se estude uma solução alternativa de localização ou que os aerogeradores responsáveis pelo acréscimo de ruído sejam parados durante a noite.</p> <p>É também manifestada preocupação relativamente aos impactes que o Projeto possa induzir nos sistemas ecológicos, sendo propostas medidas para minimização dos mesmos.</p> <p>São ainda focados aspetos relacionados com a defesa da floresta contra os incêndios,</p>



inequívoca do cumprimento dos critérios legais de ruído, tanto pelo Parque Eólico em funcionamento, como pelo Sobreequipamento em avaliação, ficando o licenciamento deste último dependente desta demonstração.

Face ao exposto, tendo em consideração as características do projeto em avaliação e ponderados os respetivos impactes ambientais, desde que cumpridas as condicionantes e medidas de minimização acima identificadas, bem como devidamente implementados os respetivos planos nos termos definidos, conclui-se estarem reunidas as condições para a emissão de DIA favorável condicionada para o projeto "Sobreequipamento do Parque Eólico da Serra dos Candeeiros".